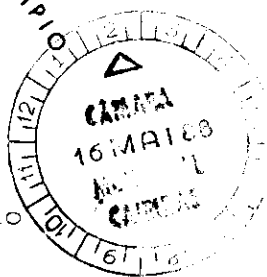


PREFEITURA DO MUNICIPIO

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOLEI N.º 1 8 0 4
(12 DE MAIO DE 1988)

Dispõe sobre: Majoração de Vencimentos dos
Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os valores das referências constantes da escala de valores de que trata o Anexo 12 à Lei nº 1523, de 18 de outubro de 1983, tal como estabelecidos por Leis posteriores, ficam majorados em 40% (quarenta por cento).

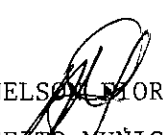
PARÁGRAFO ÚNICO - A majoração de 40% (Quarenta por cento) mencionada neste artigo será aplicada nos valores das referências vigentes em 1º de maio de 1988.

ARTIGO 2º - A majoração mencionada no Artigo 1º deste Lei aplica-se aos aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Caieiras.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de maio de 1988.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.